

Despacho n.º 18 242/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no artigo 27.º e no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro (Lei da Nacionalidade), na redacção introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril, conjugados com o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de Dezembro, e no despacho n.º 11 999/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, subdelego no presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., licenciado António Luís Pereira Figueiredo, as seguintes competências, no âmbito daquele instituto público:

- a*) Autorizar o regresso à actividade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- b*) Conceder licenças sem vencimento com a duração máxima de cinco anos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro;
- c*) Dar posse aos notários nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro;
- d*) Conceder a prorrogação do prazo para a instalação do cartório notarial, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro;
- e*) Conceder o alargamento do prazo máximo do processo de transformação dos cartórios notariais, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro;
- f*) Autorizar a prestação de trabalho nos termos do previsto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- g*) Conceder a passagem ao regime da semana de quatro dias, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;
- h*) Autorizar a rescisão ou a denúncia de contratos de avença e tarefa;
- i*) Autorizar a acumulação de funções ou de cargos públicos, nos termos do disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;
- j*) Autorizar o destacamento ou a requisição de conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado para exercerem funções nos serviços centrais;
- l*) Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, determinar a suspensão preventiva estabelecida no n.º 1 do artigo 54.º, dando-me conhecimento posterior imediato de todas as decisões tomadas, autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem os n.ºs 1 do artigo 45.º e 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do referido Estatuto;
- m*) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
- n*) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;
- o*) Co-aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- p*) Autorizar a celebração de protocolos e parcerias com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, bem como com organizações internacionais, no âmbito da missão e atribuições do IRN, I. P.;
- q*) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite previsto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- r*) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite referido na alínea anterior;
- s*) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos n.ºs 2 do artigo 79.º e 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante previsto nas alíneas *p*) e *q*);
- t*) Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços ou bens, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante referido nas alíneas *p*) e *q*);

u) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;

v) Prorrogar os prazos de execução de empreitadas de obras públicas, dando-me conhecimento posterior imediato de tais decisões;

x) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de € 200 000;

z) Autorizar a equiparação a bolsheiro no País, nos termos do previsto nos n.ºs 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril;

aa) Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para o Instituto ou, tendo encargos, de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados;

ab) Autorizar o pagamento das indemnizações devidas para compensação de danos causados a terceiros, ocasionados em acidentes de viação em que sejam intervenientes veículos do Instituto;

ac) Autorizar a redução ou dispensa total do impedimento previsto no artigo 67.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro;

ad) Autorizar a alteração de nome, nos termos dos artigos 104.º, 278.º e seguintes do Código do Registo Civil, bem como autorizar a dispensa de publicação de anúncio prevista no n.º 2 do artigo 281.º do mesmo Código;

ae) Conceder a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam os requisitos previstos nos n.ºs 1 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro (Lei da Nacionalidade), na redacção introduzida pela Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências referidas nas alíneas do número anterior, excepto as constantes das alíneas *a*), *b*), *c*), *f*), *g*), *h*), *i*), *l*), *m*), *n*), *p*), *t*), *v*), *x*), *z*), *aa*), *ab*) e *ac*).

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

27 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado da Justiça, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

Centro de Estudos Judiciários**Despacho (extracto) n.º 18 243/2007**

Por despacho de 28 de Junho de 2007 da directora do Centro de Estudos Judiciários, no exercício de competência delegada, precedido de autorização concedida por deliberação de 5 de Junho de 2007 do Conselho Superior da Magistratura, foi o licenciado Artur Daniel Tarú Vargues da Conceição, Juiz de direito, nomeado para exercer, em regime de acumulação e a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 2 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no período de 15 de Setembro de 2007 a 15 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2007. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 18 244/2007

Por despacho de 28 de Junho de 2007 da directora do Centro de Estudos Judiciários, no exercício de competência delegada, precedido de autorização concedida por deliberação de 5 de Junho de 2007 do Conselho Superior da Magistratura, foi a licenciada Isabel Maria Faria Canadas, juíza desembargadora, nomeada para exercer, em regime de acumulação e a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 2 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no período de 15 de Setembro de 2007 a 15 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2007. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

Despacho (extracto) n.º 18 245/2007

Por despacho de 28 de Junho de 2007 da directora do Centro de Estudos Judiciários, no exercício de competência delegada, precedido de autorização concedida por deliberação de 5 de Junho de 2007 do Conselho Superior da Magistratura, foi o licenciado Salvador Pereira Nunes da Costa, juiz conselheiro, nomeado para exercer, em regime de acumulação e a tempo parcial, as funções de docente no Centro de Estudos Judiciários, nos termos dos artigos 81.º, n.ºs 2 e 3, e 83.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, no período de 15 de Setembro de 2007 a 15 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2007. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.